DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 38, DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"Dispõe sobre a desincompatibilização dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 64/90".

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas no inciso V, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os servidores públicos municipais abaixo relacionados, através de requerimento, solicitaram tempestivamente com base na Lei Complementar nº 64/90, pedido de afastamento para concorrerem a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2.020.

RESOLVE:

I. Conceder afastamento do serviço público, a partir de 15 de agosto de 2.020, sem prejuízo dos vencimentos, aos seguintes servidores:

01- Ana Aparecida Joaquim Franco;

02- Armando Estevão Bezerra;

03- Arthur Aristides de Andrade;

04- Claudeci de Assis Pereira;

05- Dilermano Lira da Silva;

06- Eliana Sebastiana Pícolo dos Santos;

07- Elias Dias de Oliveira;

08- Izabella Karina Gorni Padilha;

09- Jorvânio Aparecido Gonçalves;

10- José Adilson Bezerra Ribeiro;

11- Marcio Eduardo Cedran;

12- Marcio Gomes da Silva;

13- Maria Cristina Bernardo do Nascimento;

14- Marly Cavalier;

15- Marta Inês Cedran da Silva;

16- Paulo Sergio Pinotti;

17- Viviane Romana Rodrigues Cavichioli.

II. O afastamento de que trata o item anterior é por tempo determinado até 15 de novembro de 2.020, salvo se o servidor não apresentar em tempo oportuno o registro de candidatura ou tiver seu registro impugnado com decisão transitada em julgado pela Justiça Eleitoral.

III. Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, fica o servidor obrigado a reassumir suas funções junto à Municipalidade, sob pena de sofrer prejuízos nos vencimentos.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Dobrada, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-